

PROCESSO ON LINE Nº 2769/19

DATA: 18/04/19

PROTOCOLO Nº 16.110.347-0

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 718/19

APROVADO EM 05/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESC PARANÁ JACAREZINHO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: desde 14/12/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 15/12/19 a 14/12/24.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 485/19 - DPGE/Seed, de 22/11/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio SESC Paraná Jacarezinho – Educação Infantil e Ensino Médio, município de Jacarezinho, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Dois de Abril, nº 720, Parque Ecológico, município de Jacarezinho. É mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC PR, obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5486/18, de 22/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 14/12/18 a 14/12/23.

O ato de autorização para o funcionamento do Ensino Médio ocorreu por meio da Resolução Secretarial nº 5486/18, de 22/11/18, pelo prazo de um ano, de 14/12/18 a 14/12/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 66/19, de 01/08/19, do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 02/08/19, pelo qual constatou a existência de condições para o reconhecimento do curso.

PROCESSO ON LINE Nº 2769/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 4756/19, de 18/11/19, declarou-se favorável ao reconhecimento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Avaliação Interna do Curso:

ANO ETAPA MÓDULO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
	2019	2019	2019
1º	35	-	-
2º	31	-	-
3º	17	-	-

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 02/08/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON LINE Nº 2769/19

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o inciso IV, art. 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESC Paraná Jacarezinho – Educação Infantil e Ensino Médio, município de Jacarezinho, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC PR, desde 14/12/18, e por mais cinco anos, contados a partir de 15/12/19 a 14/12/24, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP